



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1105B

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1105B

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

DECRETO NÚMERO 4.147, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

ESTABELECE OS PREÇOS PÚBLICOS COBRADOS NA PORTARIA DO BALNEÁRIO SANTO ANTONIO (REPRESA DO BROA) PARA INGRESSO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E ESTACIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que devido à grande concentração de pessoas nas festividades de final de ano no Balneário Santo Antônio (Represa do Broa) e o registro de inúmeras ocorrências negativas, que colocam em risco a segurança de pessoas no local;

CONSIDERANDO que a grande demanda de turistas ocasiona inúmeros transtornos do trânsito no interior do Balneário, perturbação e poluição sonora, e, ainda, dificulta que se ofereça uma infraestrutura adequada ao seu bom atendimento, principalmente no que tange à segurança;

CONSIDERANDO que o grande número de turistas na orla da praia acarreta maior degradação ao meio ambiente;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam estabelecidos os preços para ingresso de veículos e de uso das áreas públicas de praias municipais do Balneário Santo Antônio (Represa do Broa), conforme abaixo.

VEÍCULOS AUTOMOTORES	VALOR (R\$)
Motocicletas e motonetas	40,00
Carros de passeio e caminhonetes (até 5 passageiros)	100,00
Veículos de passeio e caminhonetes com reboque para embarcações	200,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1105B

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Peruas Kombi, vans e similares de turismo.	600,00
Caminhões e tratores com reboque, carrocerias, baú ou caçambas.	400,00
Micro-ônibus	1.200,00
Ônibus	2.000,00
Reboque	160,00

Parágrafo Único – Fica limitado o ingresso dos ônibus no Balneário Santo Antônio na quantia de 10 (dez) ônibus por dia.

ARTIGO 2º - Cada proprietário de imóvel do Balneário Santo Antônio terá direito a 08 (oito) convites mensais, e somente o titular do imóvel ou parente de primeiro grau poderá retirá-los na Portaria, mediante a comprovação de titularidade do imóvel.

§1º - No momento da apresentação, os convites deverão estar devidamente preenchidos para serem aceitos na Portaria.

§2º - Os locatários que residem no Balneário Santo Antônio, há pelo menos 1 (um) mês, desde que documentalmente comprovado, também terão direito aos convites na forma estabelecida no “caput” deste artigo.

§3º – Excepcionalmente, caso o convidado não esteja portando o convite, o proprietário do imóvel deverá comparecer pessoalmente na Portaria para autorizar por escrito o ingresso deste no Balneário Santo Antônio, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas.

§4º - Fica a critério do funcionário da Portaria, a autorização do ingresso do convidado na situação excepcional de que trata o §3º deste artigo, após a análise das informações e justificativas apresentadas pelo proprietário do imóvel.

§5º - Os convites são expressamente proibidos para o ingresso de veículos automotores com reboques, embarcações, vans, micro-ônibus, ônibus e similares, independentemente se o proprietário do imóvel estiver presente ou não na Portaria.

§6º - As propriedades alugadas pelo prazo de 30 (trinta) dias não terão direito aos convites.

ARTIGO 3º - Os proprietários de embarcações que tiverem contrato com as Marinas localizadas no Balneário Santo Antônio, nas quais as embarcações ficam abrigadas, deverão comparecer na Portaria para confecção de uma única carteirinha para o titular, devendo apresentar os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quinta-feira, 04 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 1105B

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

I - Contrato vigente;

II - 01 foto 3x4 e cópia do documento de identidade do proprietário da embarcação;

§1º - Somente o proprietário da embarcação terá direito a carteirinha que permitirá o ingresso de seu veículo ao Balneário Santo Antônio.

ARTIGO 4º - A cobrança para ingresso de veículos automotores no Balneário Santo Antônio, vigorará de sexta-feira a partir das 06h00 até domingo às 18h00.

§1º - nos finais de semana que coincidirem com feriados prolongados e pontos facultativos, a cobrança se iniciará na sexta-feira ou no dia do feriado/ponto facultativo às 6h00 e se estenderá até o final destes às 18h00.

§2º - nos feriados que não coincidirem com o final de semana a cobrança vigorará das 6h00 até as 18h00.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.009, de 23 de Fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – As demais regras de organização da Portaria do Balneário Santo Antônio serão estabelecidas por atos internos da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Prof.ª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.